

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº804/98**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

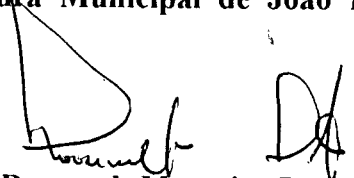
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno no Distrito de Luizlândia do Oeste, com área de 3.600,00 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados), constituídos dos lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra nº 13 do Loteamento Luizlândia do Oeste de propriedade de Maria do Carmo de Oliveira, lotes de Nº 04 e 05, e de Empreendimentos Imobiliários Luizlândia LTDA, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada lote, somando um total de 15.000,00 (Quinze mil reais) o valor do terreno. O pagamento dos lotes de propriedade da Empresa Empreendimentos Imobiliários Luizlândia Ltda. será feito através de compensação de pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

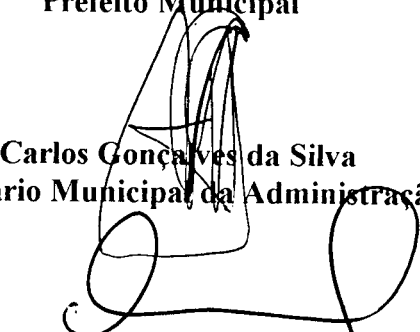
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Nº 796/98 de 28/03/98, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

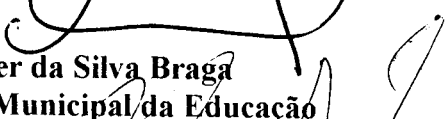
Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de junho de 1998.



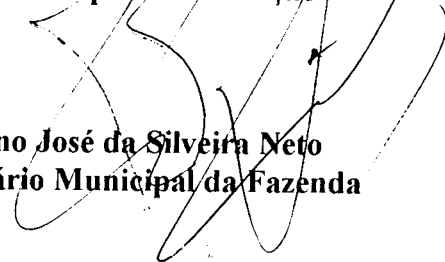
Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal



Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração



Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Educação



Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda